Conforme dispõe a Constituição Federal:

> Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário. > > § 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos. > > § 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços. > > § 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Os suplentes dos senadores são figuras previstas na Constituição Federal e na legislação eleitoral brasileira para garantir a continuidade da representação dos estados e do Distrito Federal no Senado Federal em caso de vacância, afastamento temporário ou impedimento do titular. Conforme estabelece o artigo 46, §3º, da Constituição Federal, cada senador é eleito com dois suplentes, cujos nomes devem constar na mesma chapa eleitoral no momento da eleição. A função dos suplentes é substituir o senador titular sempre que este se afaste do exercício do mandato, seja de forma temporária ou definitiva. Situações comuns em que o suplente assume incluem: licenças por motivos de saúde ou pessoais, afastamento para exercício de cargos no Poder Executivo (como ministros de Estado, governadores, secretários ou chefes de missão diplomática), cassação do mandato ou falecimento do titular. A substituição pode durar dias, meses ou até mesmo o restante do mandato, dependendo da situação.

Os suplentes não exercem mandato enquanto o titular estiver em atividade, e não recebem remuneração ou prerrogativas parlamentares durante esse período. Apenas passam a exercer efetivamente as funções de senador quando assumem a vaga, temporária ou definitivamente.

A indicação dos suplentes é feita livremente pelo candidato ao Senado no momento do registro da candidatura. No entanto, esse modelo é objeto de críticas por parte da sociedade e de especialistas, principalmente porque os suplentes não são eleitos diretamente pelos eleitores e muitas vezes são pessoas sem histórico político ou com vínculos familiares ou empresariais com o titular, o que levanta questionamentos sobre legitimidade democrática e representação.

Apesar das críticas, os suplentes cumprem uma função prática e necessária para assegurar a ininterrupta representação das unidades federativas no Senado Federal, garantindo que o exercício legislativo não seja prejudicado em razão de ausências ou vacâncias imprevistas.